



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2012 – (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO,
PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E CALÇADA, E, EXECUÇÃO DE
REFORMA NA PRAÇA “JOSÉ ALVES PEREIRA”, NESTA CIDADE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDEMIR MARQUES 809.730.511-91**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 104, Vila Carlos Storti, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.895.857/0001-21, neste ato representada pelo empresário, o Sr. CLAUDEMIR MARQUES, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.288.159-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 809.730.511-91, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 104, Vila Carlos Storti, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2012 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 022/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 41 (quarenta e um) dias, compreendendo o período de 21 de Dezembro de 2012 a 30 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo, permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato, bem como nas condições da cláusula segunda do I Termo Aditivo, documento anterior ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0015	2	050	4.4.90.51.02.01	2472	01000	Recursos Ordinários – (Livres)	Praças, Parques e Bosques
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.16.00	2381	03000	Recursos Ordinários – (Livres)	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.16.00	1696	01000	Recursos Ordinários – (Livres)	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.16.00	1881	01504	Outros Royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se que não obstante os serviços terem sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



concluídos, o empenho somente poderá ser emitido no início do ano de 2013, justificando dessa forma a necessidade do aditivo em questão.


CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

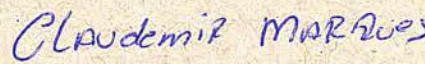
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 126/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.


Ribeirão Claro-Pr, 19 de Dezembro de 2012.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante



Claudemir Marques
Claudemir Marques 809.730.511-91 – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº. 009/2012
 Contratada: NEOVASC - SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA E CIRURGIA VASCULAR S/S LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.699.932/0001-86, com sede na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 525, Sala 03 - Jardim Egoa, em Ourinhos/SP, neste ato representado pelo Dr. ADRIANO CARVALHO GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina/PR, RG nº 5.727.959-9, CPF nº 938.199.919-72
OBJETO: Incluir ao objeto do Contrato a realização de plantões na especialidade de PEDIATRIA na U.T.I. NEONATAL, no Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina/PR, pela profissional DRA. ÚRSULA RAPHAELA VIEIRA LOURENÇO, CRM 23636/PR.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o presente termo.
 Jacarezinho, 01 de Novembro de 2012.
 Lutz Carlos Petó dos Santos - Presidente
 Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 068/2012
 Contratada: BARCALÁ E DALMATI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.740.770/0001-15, com sede na Rua Rui Barbosa, 85, Sala 02, Vila Mendonça, em Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo sr. REINALDO DE SOUZA BARCALÁ, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina/PR, na Rua Cel. Oliveira Motta, 1366, Centro, RG nº 3.537.886-0, CPF nº 484.551.649-72.
Objeto: Incluir a realização de plantões na especialidade de PEDIATRIA na U.T.I. NEONATAL, no Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina/PR, pelas profissionais credenciadas pela empresa DR. REINALDO DE SOUZA BARCALÁ, CRM 11.573/PR, ANA MARIA MERCADANTE, CRM 28648/PR e DRA. ELIANA DE ALMEIDA TOSI, CRM 45.150/SP.
Foro: Comarca de Jacarezinho - Paraná
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o presente termo.
 Jacarezinho, 01 de Novembro de 2012.
 Lutz Carlos Petó dos Santos - Presidente
 Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106-B/2012
 Contratada: RODRIGUES E AOKI EPP, inscrita no CNPJ nº 12.371.129/0001-95, com sede na Est. Municipal Sítio Recreio Marajó, Santa Lúcia, em Ourinhos/SP, CEP. 19.900-970, neste ato representado pelo Dr. ROBERTO AOKI, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Ourinhos/SP, RG nº 22.714.256-1, CPF nº 148.702.346-07, CRM 90.451/SP.
OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA na especialidade de PEDIATRIA, em U.T.I. NEONATAL, no Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina - Paraná.
VALOR: O valor dos serviços objeto desse contrato será remunerado conforme o estabelecido em Resolução de Diretoria nº. 14/2012
VIGÊNCIA: 01/11/2012 a 31/12/2012
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná.
 Jacarezinho, 1 de novembro de 2012
 Lutz Carlos Petó dos Santos - Presidente
 Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012.
ONDE SELÉ:
 1.4 - O fornecimento se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade do CISNORPI, com prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias da requisição.
LEIA-SE:
 1.4 - O fornecimento se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade do CISNORPI, com prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias da requisição.
 Jacarezinho, 02 de Janeiro de 2012.
 Luiz Fernando Vieira da Silva Junior
 Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
ONDE SELÉ:
 • Presidente
 • Vice-Presidente
 • Segundo Vice-Presidente
 • Primeiro Secretário
 • Segundo Secretário
 • Primeiro Tesoureiro
 • Segundo Tesoureiro
 • 03 Conselheiros Fiscais Efetivos
 • 03 Conselheiros Fiscais Suplentes
LEIA-SE
 • Presidente
 • Vice-Presidente
 • Primeiro Suplente do Vice-Presidente
 • Segundo Suplente do Vice-Presidente
 • Secretário
 • Primeiro Suplente do Secretário
 • Segundo Suplente do Secretário
 • 03 Conselheiros Fiscais Efetivos
 • 03 Conselheiros Fiscais Suplentes

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 Centro Regional de Especialidades - C.R.E.
 Rua Paraná, 1361, Centro - CEP. 84.608-909 - Jacarezinho - PR.
 Fone/Fax (043) 3522-1914
 e-mail: cisnorpi@cisnorpi.org.br - www.cisnorpi.org.br
 CEP: 84.612-000
PORTARIA Nº 40/2012
 A Presidência e Diretoria Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - Hospital Regional do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM:
 Art. 1º - Constituir Comissão Especial para a abertura Sindicância Administrativa com o objetivo apurar denúncia anônima recebida pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, conforme consta do ofício NRT/PPNP nº 964/2012 - A, encaminhado ao CISNORPI pelo do Município de Santo Antônio da Platina - PR por meio do ofício n 199/2012 - AJG, composta da forma seguinte:
PRESIDENTE:
 GLAUBER SÓRIA LAMEU CPF: 034.286.479-44
MEMBROS:
 ELIEZ DE LURDES MIRANDA DOS SANTOS CPF: 065.325.179-33
 ELIEZER DE FREITAS RIBEIRO CPF: 045.565.389-55
 LETICIA DE AQUINO FRIAS CPF: 056.002.749-4
SUPLENTE:
 LUCAS FERNANDO MACHADO CPF: 064.170.669-32
 JUNIELI PEREIRA ROCHA CPF: 052.223.809-20
 TAIHANNE NEVES CORREA CPF: 041.043.869-36
 Art. 2º - Os suplentes substituirão o Presidente e membros, em suas faltas e ausências ou impedimentos.
 Art. 3º - A vigência será de 11 de dezembro de 2012 até o dia 11 de abril de 2013.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Jacarezinho, 11 de dezembro de 2012.
 Lutz Carlos Petó dos Santos
 Presidente
 AOS SRº PRESIDENTE CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS
 EM 11/12/2012
 CEZAR SANTUCCI
 Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2012
OBJETO: Prestação de Serviços de Compensação Previdenciária financeira entre o Município Contratante e o Instituto Nacional do Seguro Social.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá
CONTRATADA: Maria Lucia Constantino, CNPJ 11.067.134/0001-46;
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) sendo percentual de 17,90% (dezoito vírgula noventa por cento) sobre os valores reduzidos e compensados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato contratual.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2012, Contrato nº 004/2012 de 08 de fevereiro de 2012.
FORO: Comarca de Andaraí - PR
 Itambaracá PR, 31 de julho de 2012
 Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2012
OBJETO: Contratação de Serviços de Empresa Jornalística, para publicação de atos oficiais do município.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá
CONTRATADA: Editora Jacarezinho Ltda. ME, CNPJ/MF sob nº. 06.330.639/0001-11;
VALOR: de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil) para R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2013.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços de nº. 006/2009, Contrato nº. 059/2009, datado de 11 de novembro de 2009.
FORO: Comarca de Andaraí - PR
 Itambaracá PR, 17 de dezembro de 2012
 Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, inspeção, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, no Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá
CONTRATADA: Medica Tec Ambiental Ltda ME, CNPJ/MF sob nº. 06.183.150/0001-64;
VALOR: de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais) para R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo a Lei nº. 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2012 para 07 de maio de 2013, conforme a Lei nº. 8.666/93.
LICITAÇÃO: Convite nº. 010/2008, Contrato nº. 040/2008, de 07 de maio de 2008.
FORO: Comarca de Andaraí - PR
 Itambaracá PR, 17 de dezembro de 2012
 Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/2012
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra Manutenção e reparação Elétrica para Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal, no Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá
CONTRATADA: José Rangel-ME, CNPJ/MF sob nº. 00.293.588/0001-19;
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2012 para 01 de abril de 2013 conforme a Lei nº. 8.666/93.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2012, Contrato nº 019/2012 de 04 de outubro de 2012.
FORO: Comarca de Andaraí - PR
 Itambaracá PR, 19 de dezembro de 2012
 Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2012 que tem como objeto a aquisição de Combustíveis (Alcool Hidratado Comum; Gasolina Comum e Oleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, no exercício de 2013, da empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, única empresa fornecedora do produto, no Município de Itambaracá, conforme Artigo 25, inciso I e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.
PUBLIQUE-SE
 Itambaracá/PR, 02 de janeiro de 2013
 Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2012 (PMRC)
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 08.029.343/0001-90
OBJETO: A contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos com fornecimento integral de peças, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo 01 Carregadeira de Rodas Volvo L-70-D, ano 2002 - Série XL70D7V0581X; 01 Pa Carregadeira Caterpillar 924F, e Pa Carregadeira Michigan 55C.
VALOR: R\$ 28.803,01 (vinte e oito mil, oitocentos e três reais e um centavo)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 26 de Dezembro de 2012.
 Geraldo Mauricio Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2012 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2012 (PMRC)
Contratante: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
Contratado: CLAUDEMIR MARQUES 80973051191
CNPJ/MF: 14.895.857/0001-21
Objeto: A contratação de Empresa de Construção Civil, Microempreendedor Individual ou Construtor Civil Autônomo, para construção de Quiosque e calçada, e, execução de reforma na Praça "José Alves Pereira", neste cidade, com prorrogação d prazo de vigência em 41 (quarenta e um) dias, compreendendo o período de 21 de Dezembro de 2012 a 30 de Janeiro de 2013.
Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 197/2012.
 O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve
 Art. 1º. Exonerar, a partir do 31 de dezembro de 2012, das respectivas funções de confiança, as professoras municipais a seguir identificadas:

Daniela Rodrigues Martellini Rahum	Diretora da Escola Municipal Correia De Freitas
Durvânia Carlos de Oliveira Gomes	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpo
Josiane Baggio Salvalaggio	Diretora dos Centros Municipais de Educação Infantil Maria Baggio e Irmã Maria Goharda Brag
Márcia Aparecida Saad	Diretora da Escola Municipal José Gavioli
Maria Donizete Brambilla do Prado	Diretora da Escola Municipal Zuleika David Chammass, Cassar
Nei Rosa de Oliveira Ferreira	Diretora da Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva
Otávia Aparecida Molini Nassif	Diretora da Escola Municipal Professora Jovira Conti Nêla
Rosa Helena Rodrigues Ziroldo	Diretora da Escola Rural Municipal Professora Ana Pinheiro

 Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2012.
 GERALDO MAURICIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2013
 O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve
 Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, portador da CIRG n.º 4.103.092-5/PR.
 Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata o caput do art. 1º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.
 Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata o caput do art. 1º, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.
 Art. 4º. Publique-se e arquite-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2013.
 GERALDO MAURICIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 002/2013
 O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve
 Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, a Sra. Telma Cristina de Paula Gonçalves, portadora da CIRG n.º 4.506.825-0/PR.
 Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata o caput do art. 1º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.
 Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata o caput do art. 1º, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.
 Art. 4º. Publique-se e arquite-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2013.
 GERALDO MAURICIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 003/2013
 O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve
 Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Charolli, portador da CIRG n.º 560.354-4/PR.
 Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata o caput do art. 1º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.
 Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata o caput do art. 1º, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.
 Art. 4º. Publique-se e arquite-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2013.
 GERALDO MAURICIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2013
 O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve
 Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sra. Cleuzo Molini Omenzeze, portadora da CIRG n.º 4.032.254-0/PR.
 Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata o caput do art. 1º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.
 Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata o caput do art. 1º, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.
 Art. 4º. Publique-se e arquite-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2013.
 GERALDO MAURICIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL